



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2026.

Edição 4626 | Páginas: 05

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 70º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

Comissão de Defesa das Prerrogativas Parlamentares:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Marcos Jorge;
- f) Deputado Neto Loureiro – 1º Suplente;
- g) Deputado Rárison Barbosa – 2º Suplente;
- h) Deputado Dr. Meton – 3º Suplente;
- i) Deputada Tayla Peres – 4º Suplente;
- j) Deputada Angela Águia Portella – 5º Suplente.

Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputado Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

SUMÁRIO

Procuradoria Geral

- Provimento CP/PGA/ALERR nº 005/2026 02

Superintendência Legislativa

- Republicação do Termo de Retificação da Ata da Reunião da Comissão - Medalha Comemorativa dos 30 Anos da Ale/RR 04

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 182 e 183/2026 05

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resolução nº 6045/2026 05

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CONSELHO DE PROCURADORES

PROVIMENTO CP/PGA/ALERR Nº 005/2026

Regulamenta a atuação da Corregedoria da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O CONSELHO DE PROCURADORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 351, de 6 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o regulamento da Corregedoria da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, órgão de fiscalização e controle das atividades da advocacia pública no âmbito da PGA, conforme estabelece a Lei Complementar nº 351, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Corregedoria da Procuradoria-Geral da ALERR é o órgão de fiscalização e controle das atividades desenvolvidas pelos Procuradores no âmbito da Procuradoria-Geral, cuja competência é estabelecida pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 351, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º As atividades da Corregedoria da PGA são conduzidas por um Procurador-Corregedor, nomeado nos termos da Lei Complementar nº 351, de 6 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A atuação da Corregedoria da PGA deve ser pautada, dentre outros, em políticas e mecanismos de caráter preventivo e de orientação, a fim de reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes e anomalias que possam comprometer o adequado desempenho das atividades de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo Estadual.

Art. 4º Ao Procurador-Corregedor incumbe realizar a inspeção e a orientação das atividades dos órgãos que compõem a estrutura da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, para o fiel desempenho das competências da Corregedoria da PGA.

Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, o Procurador-Corregedor solicitará assessoramento, quando entender necessário, dentre os Procuradores e servidores que compõem o quadro de pessoal da PGA.

Art. 6º Os assuntos relacionados às atividades funcionais dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, encaminhados ao Procurador-Corregedor para apuração de eventuais irregularidades, deverão ter tramitação com acesso restrito, conforme estabelece o artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. As pastas e arquivos eletrônicos que contenham documentos, processos ou qualquer informação relacionada aos procedimentos da Corregedoria da PGA, não poderão ser acessados em rede, senão pelo Procurador-Corregedor e a quem ele autorizar, observados os graus de acesso estabelecidos.

Art. 7º O Procurador-Corregedor exercerá a fiscalização da atividade funcional e da conduta dos Procuradores por meio de monitoramento, correção e inspeção, sem prejuízo de outros meios previstos em lei e neste regulamento.

Art. 8º Findos os procedimentos de fiscalização, serão exaradas recomendações visando corrigir possíveis irregularidades e falhas constatadas, bem como evitar a ocorrência ou reiteração de fatos análogos.

Art. 9º O fiscalizado deverá encaminhar expediente ao Procurador-Corregedor informando o cumprimento das recomendações exaradas nos procedimentos de correção e fiscalização, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento pessoal da notificação.

Parágrafo único. O não encaminhamento do expediente de que trata o caput é causa para a realização de correção extraordinária pelo Procurador-Corregedor em face do fiscalizado.

Art. 10. Todos os procedimentos de fiscalização serão documentados e arquivados junto à Corregedoria da Procuradoria-Geral.

Art. 11. Qualquer pessoa poderá representar à Corregedoria da PGA sobre atos ilícitos, abusos, erros, omissões ou conduta incompatível com a de Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, conforme exige a Lei Complementar nº 351, de 6 de janeiro de 2025. §1º Recebida, a representação será imediatamente

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

encaminhada à ciência do Procurador-Corregedor, o qual, sendo o caso, determinará a abertura de expediente administrativo para a adoção das providências cabíveis.

§2º Sendo caso de rejeição liminar da representação, por manifesta improcedência, o Procurador-Corregedor lançará despacho fundamentado nos autos e promoverá o arquivamento do feito, dando ciência ao representante, quando possível.

§3º Não sendo o caso de rejeição liminar da representação, proceder-se-á consoante estabelece o Capítulo VIII do Título II da Lei Complementar nº 351, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 12. O monitoramento é meio de fiscalização pelo qual o Procurador-Corregedor acompanha, durante determinado período de tempo, o desempenho das atividades funcionais e a conduta dos membros da Procuradoria-Geral da ALERR.

Parágrafo único. Durante o monitoramento, o Procurador-Corregedor poderá determinar, dentre outras medidas, a apresentação de relatório detalhado acerca das atividades desenvolvidas e a apresentação de todos os trabalhos e demais documentos produzidos, bem como solicitar dados ou reuniões com outros agentes envolvidos direta ou indiretamente com o Procurador monitorado.

Art. 13. As atividades realizadas no âmbito das unidades da Procuradoria-Geral da ALERR estarão submetidas a três tipos de correições:

- I - permanente;
- II - ordinária; e
- III - extraordinária.

Art. 14. A correição permanente não tem forma predeterminada e consiste na verificação contínua do correto funcionamento dos órgãos que compõem a PGA, sendo realizada pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto e pelos respectivos Procuradores-Chefes das Procuradorias Administrativa, Contenciosa e Legislativa, no exercício regular de suas atribuições, com a comunicação imediata ao Procurador-Corregedor acerca de eventuais falhas ou circunstâncias que comprometam o fiel desempenho das atividades de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo Estadual.

Art. 15. A correição ordinária possui caráter geral e regular, sendo realizada pelo Procurador-Corregedor e constitui meio de fiscalização, com exame detalhado das atividades de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo Estadual, com o fim de fiscalizar e orientar o desempenho dessas atividades nas unidades da Procuradoria-Geral da ALERR.

Parágrafo único. As correições ordinárias serão realizadas conforme calendário de correição elaborado pelo Procurador-Corregedor e homologado pelo Conselho de Procuradores.

Art. 16. A correição extraordinária possui caráter específico, sendo realizada por ocasião da ocorrência de fato relevante que necessite de imediata averiguação ou da adoção de medidas que garantam o funcionamento do órgão e a regularidade do desempenho das atividades de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica.

Parágrafo único. A correição extraordinária será realizada pelo Procurador-Corregedor, de ofício, por determinação do Procurador-Geral ou do Conselho de Procuradores, para imediata apuração de:

- I - abusos, erros ou omissões que sejam incompatíveis com o adequado desempenho das atividades de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica;
- II - atos que comprometam o prestígio e a dignidade da instituição;
- III - descumprimento de dever funcional ou procedimento incorreto; e
- IV - qualquer fato ou ato que comprometa o regular desempenho das atividades de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica pelos membros da PGA.

Art. 17. As correições ordinária e extraordinária deverão conter relatório circunstanciado elaborado pelo Procurador-Corregedor, que será encaminhado ao Conselho de Procuradores para conhecimento e apreciação.

Art. 18. As correições ordinárias serão realizadas por meio de inspeções do Procurador-Corregedor nas unidades da Procuradoria-Geral da ALERR, com regularidade, efetuando-se a análises de rotinas, serviços, infraestrutura, documentos, processos, entre outros.

Art. 19. As inspeções incluem coleta de dados, vistorias, reuniões e elaboração de relatório final.

Art. 20. A coleta de dados poderá se dar por meio dos

relatórios mensais de atividades que deverão ser realizados pelas unidades da Procuradoria-Geral da ALERR e encaminhados ao Procurador-Corregedor.

Parágrafo único. Os relatórios mensais devem conter:

- I - a relação dos Procuradores em exercício na unidade, incluindo férias e afastamentos legais;
- II - a relação detalhada das atividades realizadas contendo o número de processos ativos existentes em tramitação na unidade;
- III - a relação de estagiários e servidores que atuam na respectiva unidade; e
- IV - relação com o fluxo de pareceres, manifestações, peças e expedientes exarados na unidade.

Art. 21. As vistorias ocorrerão por meio de diligência do Procurador-Corregedor às Procuradorias que compõem a estrutura da PGA, para a verificação da dinâmica de trabalho, da infraestrutura, do funcionamento e análise dos processos físicos ou eletrônicos.

Parágrafo único. A critério do Procurador-Corregedor, poderão ser realizadas entrevistas individuais com os Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e servidores que atuem junto à Procuradoria inspecionada.

Art. 22. As reuniões de inspeção contarão com a presença do Procurador-Corregedor e dos Procuradores que atuam na unidade inspecionada.

Parágrafo único. Eventual impossibilidade de comparecimento à reunião de inspeção deverá ser justificada ao Procurador-Corregedor.

Art. 23. Finda a inspeção, o Procurador-Corregedor elaborará o respectivo relatório de correição com os apontamentos e as recomendações cabíveis, no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.

Art. 24. No relatório, o Procurador-Corregedor poderá fazer as recomendações que entender convenientes aos Procuradores, visando a racionalização e a eficiência das atividades de representação judicial, consultoria e assessoria jurídica do Poder Legislativo Estadual.

Art. 25. Será dada ciência do relatório final de inspeção aos membros do Conselho de Procuradores na sessão ordinária do referido colegiado.

Art. 26. Constatada hipótese de infração disciplinar atribuída a Procurador, durante os trabalhos da correição ordinária, o Corregedor observará os procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 351/2025 para abertura de sindicância e conclusão dos trabalhos.

Art. 27. As informações requisitadas pelo Procurador-Corregedor deverão ser encaminhadas no prazo fixado, sob ônus de apuração de responsabilidade funcional dos responsáveis pela omissão.

Art. 28. O Procurador-Corregedor poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções com o objetivo de orientar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas nas unidades da Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. O Procurador-Corregedor, se entender necessário, poderá elaborar relatório da inspeção realizada, mencionando os fatos observados e as providências adotadas, o qual deverá ser anexado ao relatório de correição da respectiva unidade.

Art. 29. A Corregedoria da Procuradoria-Geral da ALERR deverá manter banco de dados individual de cada Procurador, atualizado, com as respectivas férias, substituições e licenças.

Art. 30. Os casos não previstos neste regulamento, bem como suas alterações, serão submetidos ao Conselho de Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima para deliberação.

Art. 31. O Procurador-Corregedor poderá editar portarias para a fiel execução deste regulamento.

Art. 32. Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 31 de março de 2026.

Paulo Luis de Moura Holanda

Presidente

Sergio Mateus

Membro

Walker Sales Silva Jacinto

Membro

Eduardo Santiago Marinho

Membro

Francisco Alexandre das Chagas Silva

Membro

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

ATAS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA INDICAÇÃO DAS PERSONALIDADES MILITARES DA ATIVA E DA RESERVA REMUNERADA AGRACIADOS COM A MEDALHA COMEMORATIVA DOS 30 ANOS DA ALE/RR.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, reuniram-se na Sala da Seção de Apoio Administrativo da Casa Militar da Assembleia Legislativa de Roraima, o então Presidente da Comissão e seus demais então integrantes, para proceder a retificação da Ata da reunião da Comissão designada para indicação das personalidades militares da ativa e da reserva remunerada a serem agraciados com a Medalha comemorativa dos 30 anos da ALE/RR. O erro material na citada Ata deu-se em razão do número reduzido de estojos existentes com as medalhas não contemplou o número total de indicados, e tão somente um número limitado de agraciados que compareceu presencialmente na solenidade de entrega ocorrida em 19 de Abril de 2022, no plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, publicada no Diário Oficial da ALE/RR nº 3676, de 18 de abril de 2022, ressaltando-se também, que nessa publicação da listagem está sem número de ordem. Portanto, por esses motivos, retifica-se a relação dos nomes dos militares agraciados, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

MILITARES DA ATIVA		
ORD.	POSTO /GRAD.	NOME
	CEL PM	VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA
	CEL PM	MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA
	CEL PM	MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO
	CEL PM	ILMAR SOARES COSTA
	CEL BM	EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA
	MAJ PM	FRANCISCO ZELITO PONCIANO DE ALMEIDA
	MAJ PM	MARCELO BARBOSA ROCHA
	CAP PM	EDUARDO CÉSAR MENDONÇA DAMASCENO JÚNIOR
	CAP PM	RODEVAL MARQUES ANDRADE SOUSA
	CAP PM	DANIEL FERREIRA DE SOUZA
	CAP PM	DANIEL MOURA SILVA
	CAP PM	SIDNEY GOMES DA SILVA
	1º TEN PM	JÚLIO CÉSAR FLAUZINA LARANJEIRA
	1º TEN PM	JOCENILDO RODRIGUES COSTA
	1º TEN PM	ELSON SILVA
	2º TEN PM	CLAUDEMI ALVES DE SOUSA E SOUSA
	2º TEN PM	CRISTIANE DE SOUSA LEVINO
	ST PM	DANIELLE CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
	ST PM	ALESSANDRO SOARES SIMÕES
	ST PM	JOHNATAH DA LUZ VELOSO
	ST PM	ÍTALO RODOLFO OLIVEIRA DA COSTA
	ST PM	JARDEL JONES PEREIRA BESSA
	ST BM	MANOEL NAZÁRIO FERREIRA NETO
	ST BM	JONES CECCON
	ST BM	JÚLIO CÉSAR DE MELO CABRAL OLIVEIRA
	ST PM	REGINALDO LÚCIO MESQUITA CHAGAS
	ST PM	DOMINGOS PASCOAL MORAES TEIXEIRA
	1º SGT PM	LEONARD LIMA DE VASCONCELOS
	1º SGT PM	ANTÔNIO SOUSA VELOSO
	2º SGT PM	RUDHE DE JESUS LIMA
	2º SGT PM	DOMINGOS MORAES DA SILVA
	2º SGT PM	ALESSANDRO SOUSA LIMA
	2º SGT PM	ADILSON CARDOSO DE ARAÚJO
	2º SGT PM	ELIEDE RIBEIRO LEITÃO
	2º SGT PM	ALDEMIRTON GONÇALVES DA COSTA
	2º SGT PM	QUÉSIA BARREIRO MENDONÇA NAZÁRIO
MILITARES DA RESERVA REMUNERADA		
	CEL PM	CARLOS ALBERTO DE BRITO
	CEL PM	EDISON PROLA
	CEL PM	CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA – In memoriam
	CEL PM	DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
	CEL PM	JOSÉ WILSON DA SILVA

	CEL PM	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACÊDO
	CEL PM	MOZART PAULO DA SILVA JÚNIOR
	CEL PM	PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA
	MAJ PM	VALDINEI DE MACÊDO BRAGA
	MAJ PM	ORLANDO DA SILVA CARNEIRO
	MAJ PM	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
	MAJ PM	CLAUDIONOR CAVALCANTE DE ARAÚJO
	CAP PM	JOÃO ALMEIDA PEREIRA
	CAP PM	CRÉSIO APARECIDO PINHEIRO DE MENESES
	CAP PM	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS
	ST PM	MARCOS ANTÔNIO DA CRUZ VENTURA
	2º SGT PM	ROGERIO RODRIGUES DE MELO – In memoriam
	2º SGT BM	RICHARLEY DA SILVA CARNEIRO
	2º SGT PM	SOLON MACHADO DA SILVA

LEIA-SE:

MILITARES DA ATIVA		
ORD.	POSTO /GRAD.	NOME
1	CEL PM	VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA
2	CEL PM	MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA
3	CEL PM	ILMAR SOARES COSTA
4	CEL PM	MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO
5	CEL BM	EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA
6	TC PM RS	LUIZ FERNANDO BECKER
7	MAJ PM	FRANCISCO ZELITO PONCIANO DE ALMEIDA
8	MAJ PM	IZAEL SALAZAR ROCHA JANSEM
9	MAJ PM	CARLA JORDANNA APARECIDA RODRIGUES MENEZES
10	MAJ PM	MARCELO BARBOSA ROCHA
11	MAJ PM	IGO MAYKO EVANGELISTA DE LIMA
12	MAJ PM	PÉRICLES DIAS DE ARAÚJO
13	CAP PM	EDUARDO ATAÍDE PASSOS MESQUITA DA SILVA
14	CAP PM	EDUARDO CÉSAR MENDONÇA DAMASCENO JÚNIOR
15	CAP PM	RODEVAL MARQUES ANDRADE SOUSA
16	CAP PM	DANIEL MOURA SILVA
17	CAP PM	SIDNEY GOMES DA SILVA
18	CAP PM	DANIEL FERREIRA DE SOUZA
19	1º TEN PM	RONALDO BARROS RODRIGUES
20	1º TEN PM	MÁRCIA SINDEAUX DOS SANTOS
21	1º TEN PM	JÚLIO CÉSAR FLAUZINA LARANJEIRA
22	1º TEN PM	JOCENILDO RODRIGUES COSTA
23	1º TEN PM	ELSON SILVA
24	1º TEN PM	LEONARDO DAMASCENO MENEZES
25	2º TEN PM	ANDERSON DA SILVA MAIA
26	2º TEN PM	REINALDO DE LIMA FARIAS
27	2º TEN PM	ELIAS DE JESUS CHAVES
28	2º TEN PM	CLAUDEMI ALVES DE SOUSA E SOUSA
29	2º TEN PM	CRISTIANE DE SOUSA LEVINO
30	2º TEN BM	DELMAN COLLAÇO VERAS NETO
31	2º TEN BM	EDICINILDA CADETE CONCEIÇÃO
32	2º TEN EB	MARCOS ANTONIO TRONCA
33	ST PM	FRANCISCO LAURIANO BATISTA
34	ST PM	DANIELLE CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
35	ST PM	JOHNATAH DA LUZ VELOSO
36	ST PM	DOMINGOS PASCOAL MORAES TEIXEIRA
37	ST PM	REGINALDO LÚCIO MESQUITA CHAGAS
38	ST BM	MANOEL NAZÁRIO FERREIRA NETO
39	ST BM	JONES CECCON
40	ST BM	JÚLIO CÉSAR DE MELO CABRAL OLIVEIRA
41	ST PM	ÍTALO RODOLFO OLIVEIRA DA COSTA
42	ST PM	JARDEL JONES FERREIRA BESSA
43	ST PM	ALESSANDRO SOARES SIMÕES
44	ST PM	ITAMAR ALVES BASTOS
45	ST PM	MÁRIO JORGE ALVES DA SILVA
46	ST PM	LIOVALDO NASCIMENTO MELO
47	ST PM DF	AFRANIO DA COSTA SANTOS
48	1º SGT PM	EDUARDO GENER MANGABEIRA DE MENDONÇA
49	1º SGT PM	MONICA DE PAULA ONOFRE
50	1º SGT PM	CERLENE SOBRINHO SANTOS
51	1º SGT PM	ANTONIO GESSILDO SOUSA REIS
52	1º SGT PM	VERLANDE DE SOUZA PIMENTEL
53	1º SGT PM	ELIELTON DE SOUZA SANTANA

54	1º SGT PM	ARNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
55	1º SGT PM	ANTÔNIO SOUSA VELOSO
56	1º SGT PM	LEONARD LIMA DE VASCONCELOS
57	1º SGT BM	ANTONIO XAVIER LIMA JUNIOR
58	2º SGT PM	JAELSON MOREIRA DA SILVA
59	2º SGT PM	ELIZEU DA SILVA MALAQUIAS
60	2º SGT PM	EZEQUIEL DA SILVA SANTOS
61	2º SGT PM	PAULA NARJARA MONTENEGRO DE MOURA
62	2º SGT PM	CLEUSON SOUSA SANTOS
63	2º SGT PM	RUDHE DE JESUS LIMA
64	2ºSGT PM	ADILSON CARDOSO DE ARAUJO
65	2º SGT PM	QUESIA BARREIRO MENDONÇA NAZARIO
66	2º SGT PM	ELIEDE RIBEIRO LEITÃO
67	2º SGT PM	DOMINGOS MORAES DA SILVA
68	2º SGT PM	ALESSANDRO SOUSA LIMA
69	2º SGT PM	ALDEMIRTON GONÇALVES DA COSTA
70	2º SGT PM	JACKSON AMARAL MARTINS
71	3º SGT PM	ANNA KAROLLYNE CABRAL DE OLIVEIRA
72	3º SGT PM	DISMENIA MARIA CAMPEROS LUCENA
73	3º SGT PM	AYRON SILVA FERREIRA
74	3º SGT PM	GILMAR DO NASCIMENTO VELOSO
75	CB PMESP	TIAGO SOARES DE FREITAS
76	SD PM	IVAN DE BRITO TAVARES
77	SD PM	DEMETRIO DAMASCENA SILVA
78	SD PM	ANDRÉ DA SILVA FERREIRA
79	SD PM	THIAGO NOGUEIRA GOMES
80	SD PM	ISAÍAS BRAZ DA SILVA
81	SD PM	NAYARA FABIANE BRAZ
82	SD PM	DEIVISSON SILVA MACIEL
83	SD PM	ELIERBETH SERAFIM RODRIGUES
84	SD PM	JAILDO SILVA RODRIGUES
85	SD PM	ODARLAN PEREIRA VELOSO
86	SD PM	MARCELO GOMES DIAS DE LIMA
87	SD PM	EUDES PEREIRA DA SILVA
88	SD PM	DHEMYSON SILVA CARDOSO
89	SD PM	ADRIANA MARINHO DE SOUZA
90	SD PM	RUANEY VASCONCELOS RIBEIRO
MILITARES DA RESERVA REMUNERADA		
90	CEL PM	CARLOS ALBERTO DE BRITO
91	CEL PM	EDISON PROLA
92	CEL PM	CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA – Im Memoriam
93	CEL PM	DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
94	CEL PM	JOSÉ WILSON DA SILVA
95	CEL PM	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO
96	CEL PM	MOZART PAULO DA SILVA JÚNIOR
97	CEL PM	PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA
98	MAJ PM	VALDINEI DE MACEDO BRAGA
99	MAJ PM	ORLANDO DA SILVA CARNEIRO
100	MAJ PM	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA
101	MAJ PM	CLAUDIONOR CAVALCANTE DE ARAUJO
102	CAP PM	JOÃO ALMEIDA PEREIRA
103	CAP BM	CRÉSSIO APARECIDO PINHEIRO DE MENESES
104	CAP PM	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS
105	ST PM	MARCOS ANTONIO DA CRUZ VENTURA
106	2º SGT PM	ROGERIO RODRIGUES DE MELO – Im Memoriam
107	2º SGT BM	RICHARLEY DA SILVA CARNEIRO
108	2ºSGT PM	SOLOM MACHADO DA SILVA

As demais disposições da supracitada Ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os membros.

EDUARDO CÉSAR MENDONÇA DAMASCENO JÚNIOR – MAJ

QOC PM

Presidente

Matrícula nº 25584

ELIAS DE JESUS CHAVES – 1º TEN QCO PM

Membro

Matrícula nº 26047

DISMENIA MARIA CAMPEROS LUCENA – 2º SGT QEP PM

Membro

Matrícula nº 26043

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 182/2026

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus da servidora Leydiane Rodrigues Oliveira Magalhães, matrícula 29191, no período de 28 a 31 março de 2026, para acompanhar agenda institucional na sede da UNALE, em Brasília.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 06 de abril de 2026.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

RESOLUÇÃO 183/2026

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 005/2026, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

Fiscal Titular	Iure Aires Oliveira, matrícula nº 31.523
Fiscal Suplente	Kauan Kennedy Ferreira Gomes, matrícula nº 34.284
Processo	18/2025
Contratado(a)	GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ	07.872.397/0001-50
Objeto	Contratação de serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, para interligação dos polos/ anexos da capital e do interior a sede da ALE/RR, conectando-os à sua rede corporativa via fibra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Palácio Antônio Martins, 10 de abril de 2026.

Orlando Vagno de Jesus Santos
Superintendente-Geral
Matrícula: 27012/ALERR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 6045/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO LUCIO DA SILVA MOTA, matrícula: 29833, CPF: ***.331.263.** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 09 de abril de 2026. Boa Vista, 10 de abril de 2026.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

